



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº050/2026

1- INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL**, pertencente a este município de Sapezal/MT.

2.2. A aquisição de reagentes e materiais para o Laboratório Municipal de Sapezal é uma necessidade essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, especialmente no que se refere às análises clínicas realizadas para o diagnóstico de doenças e monitoramento da saúde pública. Esses materiais são fundamentais para o suporte ao Sistema Único de Saúde (SUS), que visa a promoção da saúde e o atendimento integral aos pacientes do município.

2.3. A aquisição proposta tem como objetivo aumentar a produtividade no trabalho do laboratório, permitindo maior agilidade nas análises e, consequentemente, proporcionando mais segurança à saúde dos usuários do SUS. Com esses recursos, a Secretaria Municipal de Saúde conseguirá atender com mais eficiência as demandas da população e melhorar a qualidade do serviço prestado.

2.4. Considerando que os Pregões Eletrônicos c/SRP nº 029, 052, 062 e 100/2025 acabou o saldo de vários itens, constatou-se a necessidade de abertura de um novo processo licitatório. Tal medida torna-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços prestados à população, assegurando o atendimento das necessidades públicas de forma ininterrupta e eficiente. A instauração de novo certame é necessária para o cumprimento da legislação vigente, garantindo a regularidade e a transparência dos procedimentos administrativos, bem como a continuidade da prestação dos serviços essenciais.

2.5. A data prevista para a conclusão da nova contratação será definida conforme o andamento do processo licitatório, observando-se o cronograma das fases estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, além dos prazos necessários à efetiva execução contratual. Dessa forma, busca-se assegurar a regularidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema Registro de Preços do tipo Menor Preço por item.

4.2. Apresentar habilitação jurídica, fiscal-social-trabalhista e econômico-financeira conforme ditames da Lei nº 14.133/2021.

4.3. No tocante a qualificação técnica caberá ao licitante apresentar atestado de capacidade técnica comprovando a aptidão para execução do objeto, assim como licença/autorização para funcionamento do estabelecimento emitido pela Vigilância Sanitária ou ANVISA.

4.4. **Obrigações da contratada:**

4.4.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição deles se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que, a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

4.4.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Gerenciador no Edital e Termo de Referência sendo de obrigação da Fornecedora todos os custos de impostos, transportes e demais vinculados a



execução do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;

4.4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gerenciador, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

4.4.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

4.4.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto descritos na ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.4.7. Comunicar no prazo máximo de 30 (trinta) dias à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou pagamento.

4.4.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.4.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

4.4.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.4.11. Manter as condições de habilitação impostas no Edital, durante todo o período de execução da ARP;

4.4.12. Prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses contados do recebimento do produto pela secretaria municipal;

4.4.13. A empresa vencedora deverá entregar os produtos sem avarias que inviabilize a utilização, prejudique o rendimento ou comprometa o bom funcionamento do produto, como por exemplo: vazamentos, coloração do produto que difere a original, corpos estranhos no interior da embalagem, lacre do produto violado etc.

4.4.14. Cabe a fornecedora solicitar realinhamento de preço e troca de marca, tempestiva e justificadamente, para análise do Gerenciador, o qual passará a valer tão somente após a assinatura do respectivo termo.

4.5. Responsabilidades da contratada:

4.5.1. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

4.5.2. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

4.5.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Sapezal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à FORNECEDORA, o valor correspondente;

4.5.4. A FORNECEDORA autoriza o Município de Sapezal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

4.5.5. A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a FORNECEDORA das responsabilidades previstas na ATA.

4.6. Obrigações contratante:

4.6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.6.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



- 4.6.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.6.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.6.6.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- 4.6.7.** Permitir ao pessoal da FORNECEDORA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 4.6.8.** Notificar a FORNECEDORA de qualquer irregularidade e encontrada na execução dos PRODUTOS.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1.** Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
- 5.2.** O presente levantamento de mercado tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda do Laboratório Municipal de Sapezal/MT, bem como apresentar justificativa técnica e econômica quanto à solução a ser contratada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.** Após a verificação do objeto demandado, consistente na aquisição de reagentes laboratoriais, insumos e materiais de consumo destinados à manutenção das atividades do Laboratório Municipal, bem como dos requisitos da contratação anteriormente definidos.
- 5.4.** O objeto demandado possui contratações similares realizadas por diversos órgãos e entidades públicas municipais, estaduais e federais, não se tratando de demanda exclusiva ou incomum no mercado;
- 5.5.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se alternativa viável e amplamente utilizada para este tipo de aquisição, especialmente em razão da necessidade de fornecimento parcelado, conforme demanda, e da natureza consumível dos materiais;
- 5.6.** Não se aplica a hipótese de locação dos bens, tendo em vista que os reagentes e materiais laboratoriais constituem bens de consumo, cuja natureza implica utilização imediata e reposição periódica;
- 5.7.** Existe, em tese, a possibilidade de parte dos materiais ser suprida por meio de doações.
- 5.8.** O atendimento da necessidade exige a contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes e materiais laboratoriais, com ramo de atividade compatível com o objeto pretendido, devendo atender às exigências sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis;
- 5.9.** Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, mediante consulta a editais e atas de registro de preços, com o objetivo de verificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem proporcionar melhor atendimento à Administração. Não foram identificadas variações relevantes quanto à forma de execução do objeto, observando-se que as diferenças se concentram, em regra, na modalidade de licitação adotada, conforme permissibilidade normativa;
- 5.10.** A aquisição dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar constitui prática recorrente na Administração Pública, em todas as esferas de governo, evidenciando tratar-se de objeto comum e amplamente consolidado no mercado;
- 5.11.** Verifica-se ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos reagentes e materiais laboratoriais, capazes de atender aos requisitos técnicos estabelecidos, o que demonstra a viabilidade competitiva da contratação.
- 5.12.** Diante do exposto, conclui-se que há viabilidade técnica e econômica para a realização de procedimento licitatório visando à aquisição dos reagentes e materiais necessários ao regular funcionamento do Laboratório Municipal de Sapezal/MT.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 6.1.** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).



- 6.2. As unidades de medida serão: FR (frasco); UN (unidade); KT (Kit); CX (caixa) e PC (pacote).
- 6.3. O quantitativo será demonstrado na planilha de quantitativo em anexo ao processo licitatório, com a elaboração das quantidades proposta pela Secretaria do Município de Sapezal-MT.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

- 7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)
- 7.2. Foi estimado o quantitativo e realizado pesquisa de mercado com outras contratações públicas os quais servirão como referência para o presente processo licitatório, encontrando-se gravados na planilha de balizamento e orçamentos que farão parte anexa do processo de licitação. Na busca do melhor preço, a Administração Pública sempre se utiliza de preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme destaca-se Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Os valores praticados neste procedimento licitatório foram apurados com base em levantamento detalhado da média de mercado.
- 7.3. Assim, os valores apresentados estão em conformidade com os parâmetros de mercado, não havendo, portanto, a constatação de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivos, conforme os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade demonstrando a boa-fé do balizamento, ainda que podendo se observar que o preço balizado encontra-se dentro do preço médio de mercado.

8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

- 8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
- 8.2. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para aquisição de materiais e reagentes, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.
- 8.3. A presente contratação busca atender adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
- 9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um produto/serviço comum.
- 9.3. Verificando pela consulta de preços a realização do processo melhor será na abertura de ampla concorrência visto que grandes empresas e distribuidoras ofertam melhor preço nas processos licitatórios observado, sendo, portanto, a realização de ampla concorrência é economicamente viável para melhor competição entre os participante, sopesando, ao tratamento diferenciado as ME/EPP naquilo que for pertinente, privilegiando a participação destes, mas não de forma exclusiva visando a melhor oferta de preços e participação de diversos fornecedores.
- 9.4. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
- 10.2. A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de realização de licitação para a aquisição de reagentes e materiais para o Laboratório Municipal de Sapezal/MT, com o objetivo de garantir a continuidade dos



serviços de saúde pública, aumentar o atendimento à população e proporcionar a melhor execução das atividades diárias realizadas no laboratório.

10.3. Continuidade dos Serviços: A aquisição de reagentes e materiais é essencial para a manutenção das atividades laboratoriais cotidianas, que atendem a uma demanda crescente da população. A falta desses insumos pode comprometer a execução de exames de diagnóstico e análise de amostras, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

10.4. Aumento de Atendimento dos Municípios: O fornecimento contínuo de reagentes e materiais permitirá um maior volume de atendimentos, garantindo que mais pessoas sejam atendidas com rapidez e qualidade. O aumento no número de exames realizados poderá contribuir para a detecção precoce de doenças, promovendo a saúde pública no município.

10.5. Melhor Execução das Atividades Diárias: A aquisição de insumos adequados permitirá a realização das atividades laboratoriais de forma eficiente, sem interrupções ou atrasos. A qualidade e a precisão dos exames dependem diretamente da disponibilidade de reagentes de boa qualidade e de materiais adequados, o que contribuirá para a melhor execução dos serviços e maior confiabilidade nos resultados.

10.6. Portanto, a licitação para aquisição de reagentes e materiais para o laboratório municipal é imprescindível para a manutenção e aprimoramento dos serviços de saúde oferecidos à população de Sapezal/MT, além de assegurar o cumprimento das necessidades emergenciais e a continuidade das ações que visam o bem-estar dos municípios.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. Não há previsão de impacto ambiental significativo decorrente desta contratação. A Secretaria Municipal de Saúde já mantém contrato com uma empresa especializada na coleta de resíduos contaminantes. Esta empresa é responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (Grupo A, conforme RDC 306/ANVISA) e Perfurocortantes (Grupo E, conforme RDC 306/ANVISA).

13.3. Dessa forma, os materiais adquiridos, que possam estar potencialmente infectados ou contaminados após o uso, serão adequadamente tratados, garantindo a minimização dos riscos de contaminação ambiental.

14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.



14.1.3. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

15- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

15.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.3. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

15.4. A empresa deverá estar em dia e manter durante o período de vigência da ata a sua regularidade fiscal através das seguintes certidões: Certidão Federal, Certidão Municipal, Certidão Estadual, INSS e Trabalhista. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS.

15.5. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, constando de forma discriminada, o descritivo do produto, unidade de medida, marca, quantidades e valores, conforme autorização do fornecimento, ata de registro de preço, edital e anexos, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

15.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

15.7. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

16- DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** contados da sua publicação no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

17- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL**, pertencente a este município de Sapezal/MT.

Sapezal/MT – 26 de fevereiro de 2026

Priscila Pretel de Freitas
Chefe de Dpt. do Laboratório Municipal

Giovani Adriano de Oliveira
Farmacêutico/Bioquímico

Sandra Alves Gomes
Dpt de Licitação